



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

Aprova o Loteamento Jardim Santa Helena e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 09 – A, da Gleba n.º 36 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 80.351,61m² (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 37.724, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COLETTI - LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.102.495/0001-53, com a denominação de **“Loteamento Jardim Santa Helena”**, localizado no prolongamento da Rua Turin, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 10 (dez) quadras, 80 (oitenta) lotes e 06 (seis) ruas, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	58.064,99m²	72,26%
Área total do sistema de circulação viária	22.286,62m²	27,74%
Área total do loteamento	80.351,61m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	5.931,43m ²
02	1.053,01m ²
03	5.178,56m ²



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

04	6.904,00m ²
05	6.904,00m ²
06	7.063,52m ²
07	11.073,40m ²
08	6.366,49m ²
09	4.903,87m ²
10	2.686,71m ²
Área total dos lotes	58.064,99m

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua	Área
Avenida João Coletti	4.212,35m ²
Prolongamento da Rua Padre Anchieta	4.110,95m ²
Rua Helena Dranka	3.660,83m ²
Rua Ignacio Dranka	3.672,76m ²
Rua Ervina Coletti Sgarbi	4.098,99m ²
Prolongamento da Rua Turin	2.530,74m ²
Área total do sistema de circulação viária	22.286,62m²

Quadro Resumo IV – Área pública institucional

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público			
Quadra n°	Lote n°	Área m ²	Percentual em relação à área comercializável
07	05	8.506,95m ²	14,65074%
TOTAL		8,506,95m²	14,65074%

Art. 2º Em conformidade ao “Quadro Resumo IV” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote n.º 05 da quadra n.º 7 com área total de 8.506,95m² (oito mil quinhentos e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

quadrados), que será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 3º Em conformidade ao “Quadro Resumo III” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 22.286,62m² (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficam caucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 3.458,71m² (três mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) os seguintes lotes:

Lote nº	Quadra nº	Área
06	01	423,13 m ²
07	01	421,54 m ²
08	01	419,96 m ²
09	01	418,37 m ²
10	01	416,79 m ²
11	01	415,21 m ²
12	01	414,19 m ²
13	01	529,52 m ²
TOTAL		3.458,71 m²

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
 ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
 Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

Senhor Presidente:
 Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar o parcelamento do lote de terras rural n.º 09 – A, da Gleba n.º 36 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 80.351,61m² (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 37.724, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COLETTI - LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.102.495/0001-53, com a denominação de “Loteamento Jardim Santa Helena”, localizado no prolongamento da Rua Turin, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 10 (dez) quadras, 80 (oitenta) lotes e 06 (seis) ruas.

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o proprietário loteador possa ordenar a ocupação por meio de urbanização, devendo essa área ser objeto de parcelamento, ocupação e uso do solo, gerando novas moradias, haja vista o notório crescimento do Município de Dois Vizinhos.

Destaca-se que o presente projeto se encontra em atendimento às exigências da Lei Municipal n.º 2568/2021, que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Salienta-se que será incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote n.º 05 da quadra n.º 7 com área total de 8.506,95m² (oito mil quinhentos e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), a qual será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal n.º 2568/2021.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito